Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020 Ano II | Edição 30

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Homologação / Adjudicação	**3**
Ratificação	**4**
Terceiro Setor	**6**
Termo de Fomento	**6**
PODER LEGISLATIVO DE IPUÃ	**15**
Licitações e Contratos	**15**
Extrato	**15**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº006/2020 – CONVITE Nº003/2020

Weber Conrado Sacardo – Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, comunica aos interessados que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto do Processo nº 006/2020 – Convite nº 003/2020, de 08 de janeiro de 2020, referente a aquisição de filtros destinados a veículos da Frota Municipal, abrangendo as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Infraestrutura e Transporte, de Saúde, de Administração e Negócios de Governo e de Esporte, Lazer e Turismo, pelo período de 06 (seis) meses, às empresas:

J. P. FRISO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME para fornecimento dos itens 01, 05, 09, 12, 13, 16, 18, 20, 23, 24, 26, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 54 e 55 no valor total de R$ 6.580,94 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP para fornecimento dos itens 02, 03, 06, 19, 21, 22, 25, 27, 31, 36, 40, 49, 50, 51, 53 e 56 no valor total de R$ 5.191,31 (cinco mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos).

MAURÍCIO CRESTANI AZEVEDO para fornecimento dos itens 04, 08, 10, 14, 15, 37, 41 e 45 no valor total de R$ 1.036,90 (um mil e trinta e seis reais e noventa centavos).

A. LUCHETTI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME para fornecimento dos itens 07, 11, 17, 28, 30, 48 e 52 no valor total de R$ 1.928,48 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Ipuã, 05 de fevereiro de 2020

Weber Conrado Sacardo

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Da Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo

A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Autorizo a solicitação da empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, CNPJ: 33.050.196/0001-88, sem custo para o município**, tendo como objeto prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do grupo B, com base na Resolução 714/Lei 8.666.

Ipuã-SP, 29 de Janeiro de 2020

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Carlos Fernandes, nº 766 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2020 – DISPENSA 002/2020

À vista das informações prestadas, pelos órgãos da Administração Municipal, e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, com base no artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, RATIFICO a contratação da empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, CNPJ: 33.050.196/0001-88, sem custo para o município**, tendo como objeto prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do grupo B, com base na Resolução 714/Lei 8.666.

Ipuã-SP, 29 de Janeiro de 2020

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração
e Negócios de Governo

Terceiro Setor

Termo de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A CASA DA CRIANÇA " ARMANDA MALVINA MENDONÇA", TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DE SABERES, DE DESENVOLVIMENTO NA TOTALIDADE HUMANA, DE TRANSFORMAÇÃO DO "SER CRIANÇA" EM TODAS AS SUAS POTENCIALIDADES E NECESSIDADES, PARA GARANTIR O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E HARMONIOSO DO INDIVÍDUO .

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 020.389.118-00 e RG 7.674.016-SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número **4.182,de 13 de Janeiro de 2020**, com a interveniência do SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO E CULTURA neste ato representada pela Secretaria Sra PATRICIA SEVERINA DE MORAES, brasileira, Casada, Supervisora de Ensino, portadora do RG. nº 218022384-SSP/SP e do CPF nº 155.930.078-708-00, residente e domiciliada na Rua Armelinda Sacardo Costa nº 178, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça"**, inscrita no CNPJ n.º 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **Casa da Criança,** neste ato representada por seu Presidente WALCIDIO MARANHÃO DE LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, RG n. 22.236.095, CPF n. 117.520.998-85, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 757, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **Casa da Criança**, com o objetivo de Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019/2014, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 13/2020 , Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2020, de 16 de Janeiro de 2020, e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

Transferência de Recursos financeiros do Município para Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, visando o desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura e lazer da população de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Fomento tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Artigo 31 "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*".

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será em parcelas mensais, no prazo não superior ate 12 (doze) meses da assinatura do respectivo termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o valor do presente Termo de Fomento estabelecido em **R$ 561.549,60 (Quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),** cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 365 9014 2052 0000 – Funde - Outras Despesas Ficha 189 – 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais 0. 02 10 262 000

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1– DO MUNICÍPIO:

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C e publicar seu extrato no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipuã (http://www.ipua.sp.gov.br) e no Átrio do Paço Municipal conforme o Art. 64 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

Orgânica Municipal, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeitos jurídicos somente após a sua publicação;

III-direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C, observados os limites de sua competência específica;

IV – manter, em conjunto com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. , observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – Transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

VI – proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no prazo estabelecido ou recebam parecer contrário a sua aprovação.

VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria.

VIII – exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientado as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venham a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

IX – prorrogar "de oficio" a vigência do instrumento, antes do seu término, quado der causa do atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

X – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XI – fornecer à O.S.C Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e , no caso, de eventuais alterações do manual informar previamente a O.S.C.;

XII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-las quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4.2- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C, observados os limites de sua competência específica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

II - manter, em conjunto com o Município de Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

III – Analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

IV – analisar, em conjunto como o Município de Ipuã, observados os limites das competências de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

V – exercer, em conjunto com o Município de Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;

VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C, no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4.3 -O.S.C.

I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;

II- executar as atividades inerentes à implantação deste Termos de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídicas das organizações parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã – SP.

V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

VII - permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICIPIO responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

VIII – propiciar os meios e condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

IX – depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo MUNICIPIO, em conta especifica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;

X – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XI – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, investimento e pessoal;

XII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIII – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecidas a legislação em vigor;

XIV – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, sob penas de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XV – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVI – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICIPIO ou pelos órgãos de controle;

XVII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICIPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XVIII – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XIX -prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XX – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXI – participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXII – tomar outras providências necessárias às boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXIII – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO EMPREGATÍCIO

5.1 – A O.S.C é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamento, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 – A inadimplência da O.S.C em relação às obrigações d Cláusula 5.1 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência a partir do dia 03 de Fevereiro de 2020 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Se o valor das despesas decorrentes dos serviços prestados descritos na Cláusula Primeira, exceder ao valor dos repasses feitos pelo MUNICÍPIO, as mesmas serão suportadas exclusivamente pela Casa da Criança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO,** unilateralmente, a qualquer momento, caso a **Casa da Criança** deixe de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

Caberá, a Comissão nomeada através da Portaria nº 11.602, de 30 de Janeiro de 2019 , exercer o controle e a fiscalização do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Por força de disposições legais, fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento de Fomento.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Fomento em quatro vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, em quatro laudas emitidas por processamento somente ao anverso, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã, 03 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
Prefeito Municipal

PATRICIA SEVERINA DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

WALCIDIO MARANHÃO DE LIMA JÚNIOR
Presidente da Casa da Criança.

Testemunhas:

RG: 22.728.437-9
Nome: Juliana Costa Gomes Silva

RG: 23.101.061-8
Nome: Claudirene Fornel Morais Henrique

De acordo,

Dr. Gabriel César Bueno
Procurador Jurídico-OAB Nº 324343

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ Nº 50.414.945/0001-28
TERMO DE FOMENTO N° 003/2020
TIPO DE CONCESSÃO: TERMO DE FOMENTO
VALOR: R$ 561.549,60
EXERCÍCIO: 2020
ADVOGADO/ Nº OAB: *

OBJETO: Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, proposta de ampliação de saberes, de desenvolvimento na totalidade humana, de transformação do "ser criança" em todas as suas potencialidades e necessidades, para garantir o crescimento saudável e harmonioso do indivíduo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

IPUÃ-SP., 03 de Fevereiro de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Nome: José Francisco Souza Ávila
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.389.118-00 RG: 7.674.016-X SSP SP
Data de Nascimento: 15/03/1957
Endereço residencial completo: Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, Ipuã-SP.
E-mail institucional: pref.m.ipua@uol.com.br
E-mail pessoal: jfrancisco.savila@gmail.com
Telefone (16) 3832-0117

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Nome: PATRICIA SEVERINA DE MORAES
Cargo: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CPF: 155.930.078-70 RG: 218022384 SSP SP
Data de Nascimento: 24/01/1972
Endereço residencial completo: Rua Armelinda Sacardo Costa nº 178
E-mail institucional: educacaoipua@gmail.com
E-mail pessoal: educacaoipua@gmail.com
Telefone(s): (16) 38323541

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça"
Nome: WALCIDIO MARANHÃO DE LIMA JUNIOR
Cargo: Presidente
CPF: 117.520.998-85 RG: 22.236.095 SSP SP
Data de Nascimento: 05/08/1971
Endereço residencial completo: Rua 16 nº 857, Centro Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14620-000
E-mail institucional: casacriancaipua@gmail.com
E-mail pessoal: wljunior2011@bol.com.br
Telefone(s): 16 38321400
Assinatura: _____

PODER LEGISLATIVO DE IPUÃ

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 01/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ, inscrita no CNPJ Sob o nº 51.792.521/0001-60, sediada na Praça Rotatória Deolinda Francelin Coimbra, 919 -Ipuã -SP, CEP 14.610-000, aqui representada pelo seu Presidente DR. MARCO AURÉLIO CUNHA NEGREIROS, - Centro e EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 57.714.750/0001-42, por intermédio de seu representante legal, Sr. RICARDO MIGANI TEIXEIRA, em cumprimento as exigências legais, manifestam interesse e por meio do presente termo pactuam o aditamento referente à renovação do contrato de nº 01/2016 que trata de: Locação de Software para as áreas administrativas , departamento pessoal, recursos humanos, acesso a informação e lei da transparência , contemplando os módulos : PPA/LDO, Compras, Licitações , Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado , controle do Patrimônio, Folha de Pagamento , Recursos Humanos, Acesso a Informação (e-sic) e Portal da Transparência. OBJETO: Renovação de Contrato 0112016 conforme Lei nº 8.666, artigo .57, inciso IV, pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o valor do referido contrato de acordo com o índice IGP-M acumulado no período (7,32%), conforme acordado na cláusula de nº 4 do contrato, correspondendo ao valor Global de R$ 7.720,19 (Sete mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos) e valor mensal de R$ 643,35 (seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 02/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ, inscrita no CNPJ Sob o nº 51.792.521/0001-60, Sediada na Praça Rotatória Deolinda Francelin Coimbra, 919 - Ipuã -SP, CEP 14.610-000, aqui representada pelo seu Presidente DR. MARCO AURÉLIO CUNHA e EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 57.714.750/000i-42, por intermédio de seu representante legal, Sr. RICARDO MIGANI TEIXEIRA, em cumprimento as exigências legais, manifestam interesse e por meio do presente termo pactuam o aditamento referente à renovação do contrato de nº 02/2016 que trata de: Locação de Servidor à Câmara Municipal de Ipuã, com acesso externo FTP ou SSH para disponibilização do Portal da Transparência . OBJETO: Renovação de Contrato 02/2016 conforme Lei nº 8.666, art. 57, inciso IV, pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o valor do referido contrato de acordo com o índice IGP-M acumulado no período (7,32%), conforme acordado na cláusula de nº 4 do contrato, correspondendo ao valor Global de R$ 8.907,34 (Oito mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos) e valor mensal de R$ 742,28 (Setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Ipuã, 20 de janeiro de 2020.

DR MARCO AURÉLIO CUNHA NEGREIROS-Presidente

RICARDO MIGANI TEIXEIRA-Presidente